



LEI ORDINÁRIA Nº 43

de 07 de janeiro de 1961

DISPÕE SOBRE O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica reajustado os vencimentos dos servidores do Município, inclusive do pessoal transitório Extramisário Diaristas, mensalistas, tarefas etc., a partir de 1º do corrente mês de acordo com a seguinte Tabela.

a). *Pessoal Efetivo:*

1 - Secretário	Cr\$ - 3.600,00
1 - Tesoureiro	Cr\$ - 6.240,00
1 - Fiscal Geral	Cr\$ - 2.340,00
1 - Datilógrafo	Cr\$ - 2.400,00
1 - Auxiliar de escritório	Cr\$ - 2.280,00
1 - Diretor do D.M.E.R.	Cr\$ - 3.000,00
1 - Motorista	Cr\$ - 4.400,00
6 - Professores primários (cada)	Cr\$ - 2.400,00
1 - Zelador do (Cemitério)	Cr\$ - 1.560,00
1 - Zelador Contínuo da Prefeitura	Cr\$ - 2.160,00
1 - Zelador do Jardim Público	Cr\$ - 1.920,00
1 - Auxiliar de Enfermagem	Cr\$ - 1.920,00
1 - Diretor Primário Gratificação	300,00
1 - Pároco do Município	Cr\$ - 1.200,00

Pessoal Transitório

Trabalhador braçal (diarista)	100,00
Encarregado de obra (diarista)	120,00
Pessoal especializado	180,00

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM 7/1º/1961

ESTÁCIO CUNHA MARTINS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 43/1961 - 07 de janeiro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em